



República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2017

LICITAÇÃO Nº. 00008/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demanda operacionais das Secretarias do Município de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

DATA DA SESSÃO: 17 de Março de 2017 às 08h00min horas .

AUTUAÇÃO:

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o Processo Administrativo Licitatório retro mencionado.

PREGOEIRO OFICIAL
PMSSU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2017
LICITAÇÃO Nº. 00008/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2 DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS ANEXOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

3.2.1. O presente edital, seus anexos e eventuais alterações posteriores poderão ser obtidos por quaisquer licitantes, gratuitamente, preferencialmente por meio magnético, mediante as seguintes formas.

3.2.2. Junto a CPL no horário das 08h00 às 13h00 horas, nos dias de expediente, de segunda a sexta feira, sendo necessário que o licitante apresente compact disc. (CD) gravável, pen-drive ou no endereço eletrônico: <http://www.camalau.pb.gov.br/licitacoes/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - EXERCÍCIO 2017

GABINETE DE PREFEITO

02002.04.122.1015.2003.339030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005.339030

SECRETARIA DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007.339030

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008.339030

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2019.339030 - 40%

02007.12.361.1004.2020.339030 - 25%

02007.12.361.1004.2021.339030 - FNDE

SECRETARIA DE CULT. ESPORTE, LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026.339030

SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028.339030

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02010.15.452.1009.2030.339030

SECRETARIA DE SAÚDE

06006.10.301.1008.2010.339030 - ATENÇÃO BÁSICA

06006.10.302.1008.2016.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11011.08.244.1006.2037.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS

11011.08.244.1006.2034.339030 - RECURSOS FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A EMPRESA PARTICIPANTE DESTA PREGÃO PRESENCIAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE 01 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA, A PROPOSTA DE PREÇOS EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD OU DVD), NO FORMATO DE PLANILHA (EXCEL), OBRIGATORIAMENTE SEGUINDO SEQUENCIA DA MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS SEM SUPRESSÃO DOS ITENS NÃO COTADOS, VISANDO AGILIZAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO”.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

ART. 27 DA LEI 8.666/93 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ⁰⁰¹

V – CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ⁰⁰²

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

9.2.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.5. Os documentos acima indicados deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede Licitante, que comprove que o ato constitutivo encontra-se arquivado e que indique os arquivamentos posteriores.

9.2.6. Cópia de CPF e RG do(s) sócio(s) ou titulares da empresa;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da Sede da Licitante.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com data de emissão inferior à 90 (noventa) dias;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (quando o objeto do certame referir-se à compra de bens) ou Municipal (quando o objeto do certame referir-se à prestação de serviços), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente;

9.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.8. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

9.3.8.1. HAVENDO RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA REGULARIZAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA, CONFORME O ART. 43 § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008 147/2014, DECRETO 8.538/2015.

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

9.4.1. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório público, da pessoa que expediu.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU CONCORDATA expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.5.3.6. **Declaração do licitante:** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.4.1. **ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA** expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que a empresa participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.5.4.2. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, até o último dia ÚTIL anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.5.4.3. O ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.4.3.1. No caso de Procurador: cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com FIRMA RECONHECIDA, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.5.4.3.2. No caso de Titular da empresa: RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei.

9.5.4.4. O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO SUBITEM “9.5.4.1, 9.5.4.2 E 9.5.4.3”, IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA E CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 06 de Março de 2017.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda Executiva	Und	10
2	Agenda Telefônica	Und	10
3	Apontador simples	Und	3100
4	Álcool 92,8 NPM cx c/ 12 xl 500 ml	Cx	15
5	Almofada para carimbo Nº 03	Und	100
6	Bastão de cola quente 7,5 mm x 30 cm	Pct	50
7	Bastão de cola quente 11,2 mm x 30 cm	Pct	50
8	Bolsa caçulinha P	Pct	3
9	Borracha ponteira branca	Und	4100
10	Borracha prima (grafite/esferográfica) Pull Pack	Und	700
11	Caderneta espiral	Und	72
12	Caderno brochura com 96 fls	Und	4300
13	Caderno grande 80 folhas/ formato 200mm x 275 mm	Und	440
14	Caderno universitário capa dura 20 matérias	Und	15
15	Calculadora grande	Und	29
16	Calculadora Média	Und	50
17	Caneta esferográfica c/ 50 azul	Cx	50
18	Caneta esferográfica c/ 50 preta	Cx	15
19	Caneta esferográfica c/ 50 vermelha	Cx	15
20	Caneta hidrográfica traço 1 a 4 mm; 6 cores	Cx	200
21	Caneta hidrográfica - 12 cores	Cx	500
22	Carbono c/ 100 und	Cx	30
23	Cartolina cores diversas	Und	520
24	Caneta 04 cores	Und	20
25	Classificador duplo capa dura	Und	100
26	CD 700 MB	Und	300
27	Clips em aço galv nº 6/0 com 25 und	Cx	200
28	Clips em aço galv nº 2/0 com 100 und	Cx	100
29	Cola adesiva instantânea AEP 401 100g	Und	50
30	Cola branca 90 g com 12 und	Cx	200
31	Cola branca 500g	Und	48
32	Cola em Bastão	Und	48
33	Cola branca de 1 kg	Und	48
34	Cola de isopor 40g	Und	100

35	Cola silicone líquida 100g	Und	50
36	Corretivo 18 ml	Und	100
37	Compasso pequeno	Und	110
38	Diário de Classe p/ Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em papel A4; 20 fls p/ frequência de aluno e 15 fls p/ registros de aula;	Und	200
39	Diário de Classe p/ Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em papel A4; 18 fls p/ frequência de aluno e 16 fls p/ registros de aula;	Und	60
40	Diário de Classe p/ Educação Infantil em papel A4; 14 fls p/ frequência de aluno e 16 fls p/ registros de aula;	Und	60
41	DVD	Und	200
42	Escalímetro - tridente	Und	3
43	Envelope branco TAM 20 x 24	Und	2000
44	Envelope branco TAM 24 x 34	Und	2000
45	Envelope tamanho ofício 114 x 229	Und	2000
46	Envelope saco TAM 31 x 41	Und	2000
47	Envelope saco TAM 24 x 34 md	Und	2000
48	Extêncil	Cx	30
49	Extrator de grampo	Cx	20
50	Elástico Fino de borracha natural 1000g	Und	12
51	Estilete Pequeno cx com 12	Cx	20
52	Esquadro 30 cm; Acrílico 30°, 60°, 90°	Und	3
53	Estilete largo	Und	48
54	Flip Sharp	Und	10
55	Fita Durex	Und	200
56	Fita adesiva filme 25mm x 50m	Und	100
57	Fita adesiva filme 45mm x 45m	Und	100
58	Fita Crepe 19 x 50	Und	300
59	Fita dupla face 12 x 30 pct com 6	Pct	200
60	Fita métrica	Und	20
61	Fita para bioplus	Und	50
62	Formulário Contínuo 1 via	Cx	12
63	Formulário Contínuo 2 vias	Cx	10
64	Formulário Contínuo 3 vias	Cx	10
65	Formulário razão contra cheque	Cx	20
66	Gabarito para desenho arquitetônico sanitário e de móveis	Und	2
67	Grampeador 26/6	Und	60
68	Grampo c/ 5000 26/6	Cx	80
69	Grampeador de tapeceiro	Und	10
70	Grampo 106/6	Cx	10
71	Giz branco cx c/ 50	Cx	30
72	Grampo Trilho metal	Cx	30
73	Glitter cx com 6 und	Cx	100
74	Isopor 15 mm	Und	500
75	Lápis grafite nº 2 cx com 144	Cx	40
76	Lápis grafite nº 07 max resistente	Und	5
77	Lápis grafite nº 09 max resistente	Und	5
78	Lápis hidrocor com 12	Dz	300
79	Lápis de cor cx com 12	Dz	300
80	Lápis estaca de cera; 12 cores; 112g	Cx	100
81	Lápis estaca c/ 12 azul	Cax	70
82	Lápis carpinteiro	Und	100
83	Lápis piloto azul 2 ~3 mm	Und	200
84	Lápis piloto vermelho 2 ~3 mm	Und	200
85	Livro ata 100 fls	Und	60
86	Livro de protocolo	Und	50
87	Livro de ponto	Und	60

88	Massa de modelar c/ 12	Dz	300
89	Marcador de texto (lápiz)	Cx	100
90	Mapas políticos	Und	12
91	Mapas geográficos	Und	12
92	Mini Pistola p/ cola quente modelo AC-280	Und	30
93	Papel seda	Und	500
94	Papel laminado	Und	700
95	Papel madeira	Und	500
96	Papel camurça cores diversas	Und	700
97	Papel crepom	Und	800
98	Papel almaço com 400 fls	Resma	4
99	Papel cartão com 50 fls	Cx	50
100	Papel fotográfico	Und	200
101	Papel 40 kg	Und	300
102	Papel guache	Und	400
103	Papel milimetrado para desenho	Resma	1
104	Papel A4 cx com 10 resmas de 500 fls	Cx	250
105	Papel para bioplus	Und	72
106	Pasta A/Z larga	Und	200
107	Pasta A/Z estreita	Und	100
108	Pasta arquivo plástico	Und	300
109	Pasta arquivo papelão	Und	300
110	Pasta com elástico (papel)	Und	300
111	Pasta New line (larga)	Und	200
112	Pasta New line (média)	Und	300
113	Pasta New line (fina)	Und	200
114	Pasta polionda larga	Und	200
115	Pasta polionda média	Und	200
116	Pasta polionda estreita	Und	200
117	Pasta trilho de papelão	Und	300
118	Pasta suspensa	Und	300
119	Pasta suspensa plástica	Und	100
120	Perfurador para papel TAM M	Und	20
121	Perfurador grande ferro	Und	10
122	Pendrive 8 gb	Und	30
123	Pilha palito AAA	Und	24
124	Pilha alcalina recarregável pequena	Und	30
125	Pincel para quadro branco	Und	100
126	Pincel atômico com 12 cores	Cx	48
127	Pincel para pintura	Und	100
128	Placas de E.V.A cores diversas	Und	1000
129	Pranchetas de madeira para papel officio A4	Und	30
130	Quadro de aviso 60 x 90	Und	10
131	Quadro branco escolar 90 x 1,20	Und	4
132	Régua de acrílico de 30 cm	Und	2000
133	Régua de acrílico de 50 cm	Und	100
134	Régua de madeira 1m	Und	15
135	Saco de papel de pipoca	Pct	4
136	Saco plástico para colocar exame c/ 100 und	Pct	5
137	Sacola plástica - alça camiseta Tam P	KG	15
138	Sacola plástica - alça camiseta Tam M	KG	30
139	Sacola plástica - alça camiseta Tam G	KG	30
140	Saco plástico picotado em bobina 30 x 40, em rolo com 500 sacos	pct	2
141	Tabela periódica	Und	5
142	Talão para requisição de combustível	Pct	30

143	Talão para requisição de material de construção	Pct	30
144	Tesoura escolar sem pontas	Und	2000
145	Tesoura inox grande	Und	60
146	Tesoura inox média	Und	46
147	Tinta p/ tecido	Und	100
148	TNT	Mt	200
149	Tinta guache cx com 6 und colorida	Cx	200
150	Tinta guache 250ml	Und	150
151	Tinta para almofada de carimbo azul	Und	80
152	Tinta para almofada de carimbo preta	Und	12
153	Tinta para pincel anatômico	Und	48
154	Tinta para pincel para quadro branco	Und	48
155	Transferidor Plástico P	Und	200
156	Transferidor de Madeira G	Und	25
157	Percevejos	Cx	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Agenda Executiva		Und	10		
2	Agenda Telefônica		Und	10		
3	Apontador simples		Und	3100		
4	Álcool 92,8 NPM cx c/ 12 xl 500 ml		Cx	15		
5	Almofada para carimbo Nº 03		Und	100		
6	Bastão de cola quente 7,5 mm x 30 cm		Pct	50		
7	Bastão de cola quente 11,2 mm x 30 cm		Pct	50		
8	Bolsa caçulinha P		Pct	3		
9	Borracha ponteira branca		Und	4100		
10	Borracha prima (grafite/esferográfica) Pull Pack		Und	700		
11	Caderneta espiral		Und	72		
12	Caderno brochura com 96 fls		Und	4300		
13	Caderno grande 80 folhas/ formato 200mm x 275 mm		Und	440		
14	Caderno universitário capa dura 20 matérias		Und	15		
15	Calculadora grande		Und	29		
16	Calculadora Média		Und	50		
17	Caneta esferográfica c/ 50 azul		Cx	50		
18	Caneta esferográfica c/ 50 preta		Cx	15		
19	Caneta esferográfica c/ 50 vermelha		Cx	15		
20	Caneta hidrográfica traço 1 a 4 mm; 6 cores		Cx	200		
21	Caneta hidrográfica - 12 cores		Cx	500		
22	Carbono c/ 100 und		Cx	30		
23	Cartolina cores diversas		Und	520		
24	Caneta 04 cores		Und	20		
25	Classificador duplo capa dura		Und	100		
26	CD 700 MB		Und	300		
27	Clips em aço galv nº 6/0 com 25 und		Cx	200		

28	Clips em aço galv nº 2/0 com 100 und	Cx	100		
29	Cola adesiva instantânea AEP 401 100g	Und	50		
30	Cola branca 90 g com 12 und	Cx	200		
31	Cola branca 500g	Und	48		
32	Cola em Bastão	Und	48		
33	Cola branca de 1 kg	Und	48		
34	Cola de isopor 40g	Und	100		
35	Cola silicone líquida 100g	Und	50		
36	Corretivo 18 ml	Und	100		
37	Compasso pequeno	Und	110		
38	Diário de Classe p/ Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em papel A4; 20 fls p/ frequência de aluno e 15 fls p/ registros de aula;	Und	200		
39	Diário de Classe p/ Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em papel A4; 18 fls p/ frequência de aluno e 16 fls p/ registros de aula;	Und	60		
40	Diário de Classe p/ Educação Infantil em papel A4; 14 fls p/ frequência de aluno e 16 fls p/ registros de aula;	Und	60		
41	DVD	Und	200		
42	Escalímetro - tridente	Und	3		
43	Envelope branco TAM 20 x 24	Und	2000		
44	Envelope branco TAM 24 x 34	Und	2000		
45	Envelope tamanho ofício 114 x 229	Und	2000		
46	Envelope saco TAM 31 x 41	Und	2000		
47	Envelope saco TAM 24 x 34 md	Und	2000		
48	Extêncil	Cx	30		
49	Extrator de grampo	Cx	20		
50	Elástico Fino de borracha natural 1000g	Und	12		
51	Estilete Pequeno cx com 12	Cx	20		
52	Esquadro 30 cm; Acrílico 30°, 60°, 90°	Und	3		
53	Estilete largo	Und	48		
54	Flip Sharp	Und	10		
55	Fita Durex	Und	200		
56	Fita adesiva filme 25mm x 50m	Und	100		
57	Fita adesiva filme 45mm x 45m	Und	100		
58	Fita Crepe 19 x 50	Und	300		
59	Fita dupla face 12 x 30 pct com 6	Pct	200		
60	Fita métrica	Und	20		
61	Fita para bioplus	Und	50		
62	Formulário Contínuo 1 via	Cx	12		
63	Formulário Contínuo 2 vias	Cx	10		
64	Formulário Contínuo 3 vias	Cx	10		
65	Formulário razão contra cheque	Cx	20		
66	Gabarito para desenho arquitetônico sanitário e de móveis	Und	2		
67	Grampeador 26/6	Und	60		
68	Grampo c/ 5000 26/6	Cx	80		
69	Grampeador de tapeceiro	Und	10		
70	Grampo 106/6	Cx	10		
71	Giz branco cx c/ 50	Cx	30		
72	Grampo Trilho metal	Cx	30		
73	Glitter cx com 6 und	Cx	100		
74	Isopor 15 mm	Und	500		

75	Lápis grafite nº 2 cx com 144		Cx	40		
76	Lápis grafite nº 07 max resistente		Und	5		
77	Lápis grafite nº 09 max resistente		Und	5		
78	Lápis hidrocor com 12		Dz	300		
79	Lápis de cor cx com 12		Dz	300		
80	Lápis estaca de cera; 12 cores; 112g		Cx	100		
81	Lápis estaca c/ 12 azul		Cax	70		
82	Lápis carpinteiro		Und	100		
83	Lápis piloto azul 2 ~3 mm		Und	200		
84	Lápis piloto vermelho 2 ~3 mm		Und	200		
85	Livro ata 100 fls		Und	60		
86	Livro de protocolo		Und	50		
87	Livro de ponto		Und	60		
88	Massa de modelar c/ 12		Dz	300		
89	Marcador de texto (lápis)		Cx	100		
90	Mapas políticos		Und	12		
91	Mapas geográficos		Und	12		
92	Mini Pistola p/ cola quente modelo AC-280		Und	30		
93	Papel seda		Und	500		
94	Papel laminado		Und	700		
95	Papel madeira		Und	500		
96	Papel camurça cores diversas		Und	700		
97	Papel crepom		Und	800		
98	Papel almaço com 400 fls		Resma	4		
99	Papel cartão com 50 fls		Cx	50		
100	Papel fotográfico		Und	200		
101	Papel 40 kg		Und	300		
102	Papel guache		Und	400		
103	Papel milimetrado para desenho		Resma	1		
104	Papel A4 cx com 10 resmas de 500 fls		Cx	250		
105	Papel para bioplus		Und	72		
106	Pasta A/Z larga		Und	200		
107	Pasta A/Z estreita		Und	100		
108	Pasta arquivo plástico		Und	300		
109	Pasta arquivo papelão		Und	300		
110	Pasta com elástico (papel)		Und	300		
111	Pasta New line (larga)		Und	200		
112	Pasta New line (média)		Und	300		
113	Pasta New line (fina)		Und	200		
114	Pasta polionda larga		Und	200		
115	Pasta polionda média		Und	200		
116	Pasta polionda estreita		Und	200		
117	Pasta trilho de papelão		Und	300		
118	Pasta suspensa		Und	300		
119	Pasta suspensa plástica		Und	100		
120	Perfurador para papel TAM M		Und	20		
121	Perfurador grande ferro		Und	10		
122	Pendrive 8 gb		Und	30		
123	Pilha palito AAA		Und	24		
124	Pilha alcalina recarregável pequena		Und	30		
125	Pincel para quadro branco		Und	100		
126	Pincel atômico com 12 cores		Cx	48		
127	Pincel para pintura		Und	100		
128	Placas de E.V.A cores diversas		Und	1000		
129	Pranchetas de madeira para papel ofício		Und	30		

	A4				
130	Quadro de aviso 60 x 90		Und	10	
131	Quadro branco escolar 90 x 1,20		Und	4	
132	Régua de acrílico de 30 cm		Und	2000	
133	Régua de acrílico de 50 cm		Und	100	
134	Régua de madeira 1m		Und	15	
135	Saco de papel de pipoca		Pct	4	
136	Saco plástico para colocar exame c/ 100 und		Pct	5	
137	Sacola plástica - alça camiseta Tam P		KG	15	
138	Sacola plástica - alça camiseta Tam M		KG	30	
139	Sacola plástica - alça camiseta Tam G		KG	30	
140	Saco plástico picotado em bobina 30 x 40, em rolo com 500 sacos		pct	2	
141	Tabela periódica		Und	5	
142	Talão para requisição de combustível		Pct	30	
143	Talão para requisição de material de construção		Pct	30	
144	Tesoura escolar sem pontas		Und	2000	
145	Tesoura inox grande		Und	60	
146	Tesoura inox média		Und	46	
147	Tinta p/ tecido		Und	100	
148	TNT		Mt	200	
149	Tinta guache cx com 6 und colorida		Cx	200	
150	Tinta guache 250ml		Und	150	
151	Tinta para almofada de carimbo azul		Und	80	
152	Tinta para almofada de carimbo preta		Und	12	
153	Tinta para pincel anatômico		Und	48	
154	Tinta para pincel para quadro branco		Und	48	
155	Transferidor Plástico P		Und	200	
156	Transferidor de Madeira G		Und	25	
157	Percevejos		Cx	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - EXERCÍCIO 2017

GABINETE DE PREFEITO

02002.04.122.1015.2003.339030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005.339030

SECRETARIA DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007.339030

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008.339030
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02007.12.361.1004.2019.339030 - 40%
02007.12.361.1004.2020.339030 - 25%
02007.12.361.1004.2021.339030 - FNDE
SECRETARIA DE CULT. ESPORTE, LAZER E TURISMO
02008.13.695.1013.2026.339030
SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02009.20.608.1012.2028.339030
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02010.15.452.1009.2030.339030
SECRETARIA DE SAÚDE
06006.10.301.1008.2010.339030 - ATENÇÃO BASICA
06006.10.302.1008.2016.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
11011.08.244.1006.2037.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS
11011.08.244.1006.2034.339030 - RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO

.....